



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA  
Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha-BA, CEP 48700-000

## PREGÃO 01/2020

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2020

**CONTRATO XX/2020** QUE ENTRE SI FIRMAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO CAMPUS – SERRINHA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR AOS ESTUDANTES IF BAIANO – CAMPUS - SERRINHA E VENDA A QUILO PARA SERVIDORES -TAEs, DOCENTES E TERCEIRIZADOS – DISCENTES QUE NÃO SÃO COMTEMPLADOS COM A OFERTA DAS REFEIÇÕES, PÚBLICO EXTERNO EM VISITA A INSTITUIÇÃO PROCESSO Nº **XXXXXXXXXX**.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha**, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP: 48.700-000, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pró Tempore Sr. **Leandro dos Santos Damasceno**, nomeado através da Portaria nº 1.471 de 04 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2018, portador da carteira de identidade nº 07975310-84 SSP/BA e CPF nº 007.688.875-42, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX** expedida pela Secretaria de Segurança Pública-BA e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro: **XXXXXX**, **XXXXXX/BA**, tendo em vista o que consta no processo nº **XXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 01/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço e janta aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – **Campus Serrinha**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA  
Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha-BA, CEP 48700-000

Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Almoço</b> .	Refeição	13.680	XXXXX	XXXX
2	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Janta</b> .	Refeição	15.052	XXXXX	XXXX
3	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – <b>Almoço</b> .	Kg	01	XXXX	XXXX
<b>TOTAL R\$</b>					<b>XXXXX</b>

1.2 O Valor da Refeição (Almoço) para Servidores -TAEs, Docentes e Terceirizados – discentes que não são contemplados com a oferta das refeições, público externo em visita a Instituição, terá o valor de **R\$ XX,XX** por quilo.

1.2.1 Na Refeição (Almoço) para Servidores -TAEs, Docentes e Terceirizados – discentes que não são contemplados com a oferta das refeições, público externo em visita a Instituição .A Contratada disponibilizará pratos de louça, garfo e faca não descartáveis e retornáveis; palito de dentes; folhas de guardanapo. Com fornecimento de cardápio variado tipo: arroz, macarrão, feijão, salada e carnes diversas.

1.3. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.3.1. Edital nº **XX/2020**;
- 1.3.2. Termo de Referência do Pregão n.º **01/2020**;
- 1.3.2. documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- 1.3.3. a proposta escrita.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA  
Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha-BA, CEP 48700-000

2.1. O valor deste Contrato será de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em **XX/XX/2020**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **Exercício de 2020**, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 155821
- 4.1.2. Fonte: 8100000000
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 12363208020RL0029
- 4.1.4. Elemento de Despesa: 339039
- 4.1.5. PI: L20RLP01FIJ
- 4.1.6. Empenho: XXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da **Ordem de Serviço** emitida pelo IF Baiano ao prestador de serviços, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha:

5.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha é: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N – Aparecida – Serrinha-Bahia – CEP 48.700-000.

5.1.2. O horário para o fornecimento da alimentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, deverá seguir o **item 4.2** do Termo de Referência.

5.2. O cardápio disponibilizado no 4.6.3 do Termo de Referência e o anexo III do Edital, deverá ser seguido à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA**

6.1. A Garantia relacionada à execução do Contrato é aquela prevista no **item 13 do Edital nº XX/2020**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA  
Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha-BA, CEP 48700-000

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, preenchida com a descrição dos serviços, quantidades e unidades exatamente igual a nota de empenho, devidamente atestada pelo Setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o número da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

7.1.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

7.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

7.1.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada.

7.1.5. O pagamento será creditado em Conta-Corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço realizado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.2. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada;

7.2.3. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA  
Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha-BA, CEP 48700-000

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo Contratante são aqueles previstos nos itens 4, 6, 7, 8 e 14 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratada relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da Contratante relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES**

11.1 Os reajustes relacionados à execução do Contrato são aqueles previstos no item 15 do Edital nº XX/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento da execução do objeto estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

12.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3. O descumprimento das demais cláusulas previstas neste contrato sujeita o contratado a multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. A empresa Contratada está sujeita as demais penalidades, conforme artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

12.5. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IFBAIANO;

12.5. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA  
Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha-BA, CEP 48700-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

15.1.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA  
Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha-BA, CEP 48700-000

Serrinha/BA, 02 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SERRINHA**

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: